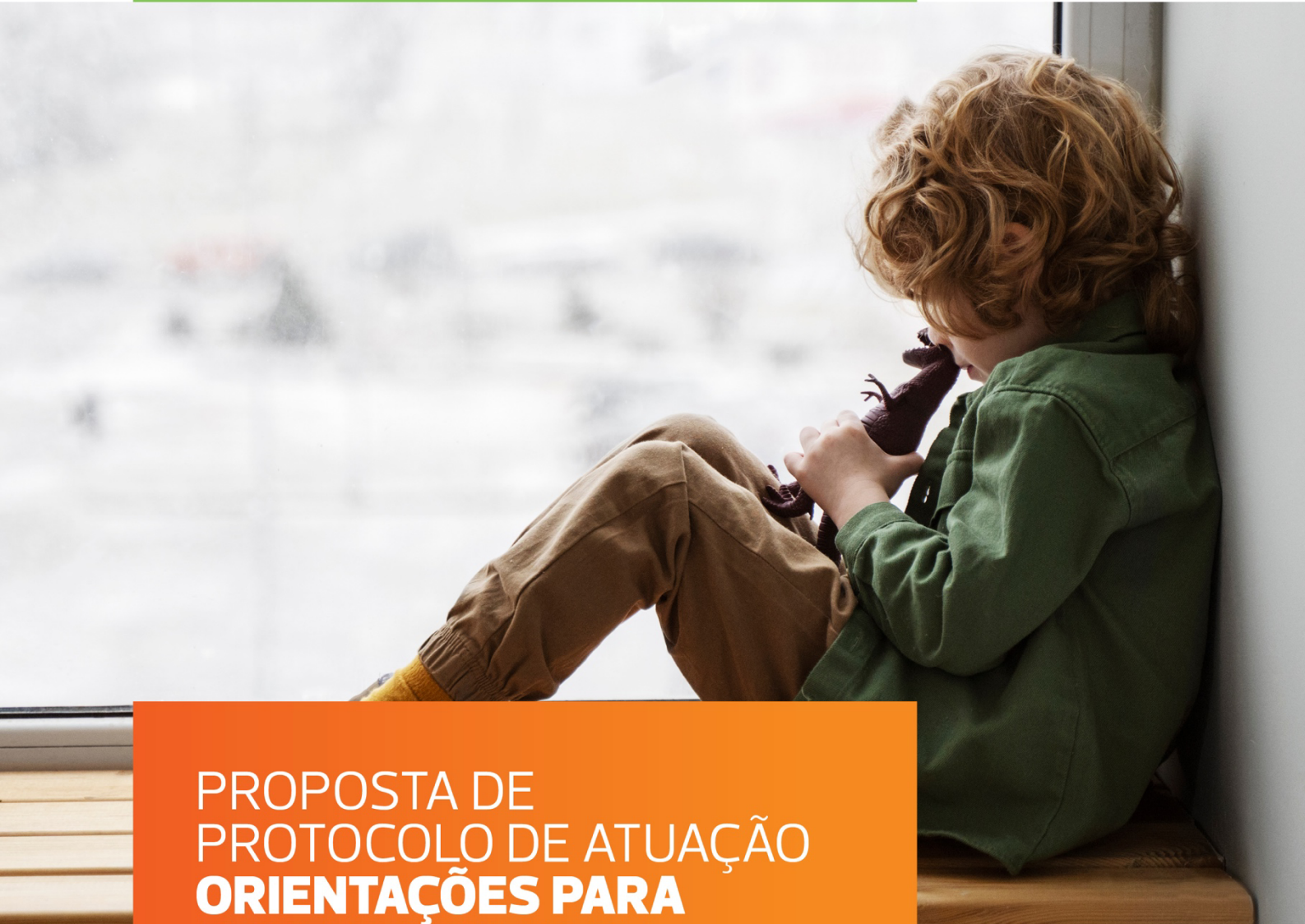


Rede de Intervisão do Algarve de Psicologia da Educação



**PROPOSTA DE  
PROTOCOLO DE ATUAÇÃO  
ORIENTAÇÕES PARA  
PROFISSIONAIS DA  
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO  
SUSPEITA DE CRIME  
SEXUAL COM VÍTIMA  
MENOR DE IDADE**

AIDA RITA, ANA VALE, CARLA LÚCIO,  
CARLA SILVA, CÁTIA MARTINS,  
EDUARDA ARROIO, ELIANA CALIXTO,  
FILIPA BATISTA, GABRIELA OLIVEIRA,  
GERMANA AMEIXA, JOANA MENDES,  
MARTA ROSA, MANUEL BANDEIRA,  
RITA CERCAS, SALVADORA VIEGAS,  
SANDRA DIOGO E SÓNIA MARQUES

**Universidade do Algarve**, Serviço de Psicologia  
Departamento de Psicologia e Ciências da Educação,  
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

## Ficha Técnica

**Ano:**

2023

**Título:**

Orientações para profissionais da Psicologia da Educação. Suspeita de Crime Sexual com Vítima Menor de Idade: Proposta de Protocolo de Atuação

**Coordenação:**

Cátia Martins

**Autores:**

Aida Rita, Ana Vale, Carla Lúcio, Carla Silva, Cátia Martins, Conceição Vicente, Eduarda Arroio, Eliana Calixto, Filipa Batista, Gabriela Oliveira, Germana Ameixa, Joana Mendes, Marta Rosa, Manuel Bandeira, Rita Cercas, Salvadora Viegas, Sandra Diogo e Sónia Marques

**Design Gráfico:**

Ludovico Silva

**Editora:**

Universidade do Algarve

**Morada:**

Serviço de Psicologia, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais,  
*Campus* de Gambelas, 8005-139 Faro

**ISBN:**

978-989-9127-41-8

**DOI:**

<https://doi.org/10.34623/zx52-9687>

**Sapientia:**

<http://hdl.handle.net/10400.1/19699>

## AGRADECIMENTO

Os autores deste trabalho gostariam de agradecer à Diretoria do Sul da Polícia Judiciária, nomeadamente à Dr.ª Ana Paula Rito, o apoio dado nas sessões da Rede de Intervisão do Algarve da Psicologia da Educação, que culminaram com a elaboração deste documento.

O Nosso Muito Obrigado!

## ÍNDICE

<b>Introdução .....</b>	<b>5</b>
<b>1. Avaliação inicial.....</b>	<b>6</b>
<b>2. O papel da escola perante uma suspeita de abuso sexual .....</b>	<b>9</b>
<b>3. Informação a elaborar pela instituição .....</b>	<b>10</b>
<b>4. Ativação e registo da queixa junto das forças policiais .....</b>	<b>10</b>
<b>5. Seguimento/pós-queixa .....</b>	<b>11</b>
<b>Conclusão .....</b>	<b>12</b>
<b>Contactos Úteis .....</b>	<b>12</b>
<b>Referências .....</b>	<b>13</b>

## INTRODUÇÃO

No âmbito das sessões da Rede de Intervisão do Algarve da Psicologia da Educação (RIAPE) e com base nas necessidades e exigências da prática de psicologia no contexto educativo, considerou-se de extrema relevância elaborar uma proposta de protocolo de atuação em caso de suspeita de abuso sexual de menores. Este protocolo dirige-se a profissionais de psicologia em contexto educativo, podendo, no entanto, servir também de suporte a outros/as profissionais com intervenção junto de crianças e jovens.

Segundo a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ, s/d, p. 27), abuso sexual infantil (ASI) diz respeito “à utilização que um adulto (pais, familiares ou desconhecidos) faz de uma criança, com menos de 18 anos, para satisfazer os seus desejos sexuais, encontrando-se numa posição de poder ou autoridade sobre a criança”. De acordo com a OMS (2009, p. 10), o abuso sexual ocorre quando a criança ou jovem é exposta/o ou submetida/o a atividade sexual sem ter compreensão ou ter consentido a ocorrência da mesma e quando se verifica a violação das leis ou regras da sociedade.

Os comportamentos que integram o ASI são “importunar a criança ou jovem, obrigar a tomar conhecimento ou presenciar conversas, escritos e ‘espectáculos’ obscenos, utilizá-la em sessões fotográficas e filmagens, até à prática de coito, passando pela manipulação dos órgãos sexuais” (Ministério da Saúde, 2008, p. 49213) e a exploração sexual por intermédio de novas tecnologias (NACJR, 2016). É ainda referido que “o que está em causa no abuso sexual é o aproveitamento de uma situação de desigualdade, ocorrendo uma instrumentalização da criança. Esta desigualdade deriva da fragilidade, imaturidade e inexperiência da criança face à experiência de outrem, que poderá não ser necessariamente uma pessoa adulta, mas alguém com ascendência sobre a própria criança” (CNPDPJ, s/d, p. 27; Leite, 2004). Destaca-se também que “quando a vítima é uma criança ou jovem com menos de 14 anos, o consentimento desta é irrelevante e este comportamento constitui crime” (XXII Governo Constitucional, 2020, p.14).

Detetar uma suspeita de abuso implica frequentemente dar sentido ao que “está à vista”, ou seja, assinalar algo que até ao momento da deteção não estaria explícito. A deteção da suspeita pode acontecer em contexto de acompanhamento psicológico, mas muito frequentemente pode ocorrer também no decurso das atividades de sala de aula, no intervalo ou noutros contextos da criança, pelo que podem existir diversas pessoas interlocutoras envolvidas nesta deteção (e.g., docentes, não docentes, equipas técnicas, pais, familiares, encarregados/as de educação ou outras pessoas).

Salienta-se que este protocolo de atuação se destina a profissionais de Psicologia e/ou outros/as profissionais a intervir em contexto educativo, e pretende-se que se constitua como um instrumento que permita reconhecer riscos/sinais ou perigo de situação de abuso, sinalizar e encaminhar a suspeita para as devidas entidades responsáveis.

Esta proposta está organizada em quatro etapas diferentes:

1. Avaliação inicial;
2. Informação a elaborar pela instituição;
3. Ativação e registo da queixa junto das forças policiais;
4. Seguimento/pós-queixa.

## 1. AVALIAÇÃO INICIAL

Há situações em que existe uma pessoa denunciante, que pode ser uma criança/adolescente, a qual também sofre ou observa e/ou presencia o abuso. Todas as informações recolhidas são muito importantes na preparação da denúncia, pelo que se deve prestar especial atenção à informação recebida acerca do tempo/período que ocorreu entre o abuso e a sua deteção.

Noutras situações, determinadas atitudes ou comportamentos da criança/adolescente alertam sobre a possibilidade de estar a ser vítima de abuso sexual. Nestes casos será importante observar e detetar a presença de sinais de alerta que fundamentem a suspeita de abuso (ver tabelas).

Apresentam-se em seguida, duas tabelas síntese com alguns exemplos de sinais de alerta gerais e indicadores específicos que poderão ajudar na fundamentação da suspeita.

**Tabela 1.** Possíveis Sinais de Alerta de Risco de Abuso Sexual de Menores (Secretaria de Educación, s/d).

Possíveis Sinais de Alerta	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Medo de ir à casa de banho ou ir aos balneários.</li><li>- Medo ou nervosismo na presença de uma pessoa adulta concreta (potencial pessoa agressora).</li><li>- Mudanças notórias nos hábitos alimentares (por excesso ou diminuição).</li><li>- Crises de choro sem explicação.</li><li>- Sensibilidade extrema.</li><li>- Dificuldades de integração no seu grupo de pares.</li><li>- Recusa em ir ou permanecer na escola.</li><li>- Incontinência urinária ou fecal.</li><li>- Tendência a isolar-se ou ser/ausente.</li><li>- Fugas (e.g., casa, escola).</li><li>- Tendência para se queixar muito, ser exigente ou ausente.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manifestações autoagressivas de diferentes tipos (e.g., cortar-se, furar-se, colocar-se em situações de risco físico, arrancar o cabelo, coçar-se e arranhar-se até sangrar e causar outros ferimentos graves que comprometam a sua saúde).</li><li>- Desconforto físico constante.</li><li>- Abandono escolar.</li><li>- Mudanças de vestuário ou na aparência.</li><li>- Dificuldade de concentração nas tarefas escolares.</li><li>- Desinteresse por atividades relacionadas com a sua aprendizagem e com a escola.</li><li>- Evitar participar em jogos ou noutras atividades de grupo.</li><li>- Recusa repentina em participar em atividades físicas.</li><li>- Quebra repentina no rendimento escolar.</li><li>- Mudanças repentinas de humor.</li></ul>

Os sinais de alerta (gerais e específicos) que aqui se indicam não devem ser considerados isoladamente, mas sim inseridos no contexto do quotidiano da criança/adolescente em particular (e.g., educativo, social) e analisados ao nível do seu surgimento e manutenção. É importante considerar que um sinal de alerta por si só não evidencia que a criança/adolescente está a ser vítima de AS. No entanto, é recomendável avaliar e dar acompanhamento aos indicadores detetados, bem como comunicá-los e atuar em conformidade (ver fluxograma).

**Tabela 2.** Indicadores Específicos de Risco de Abuso Sexual de Menores (Secretaria de Educación, s/d).

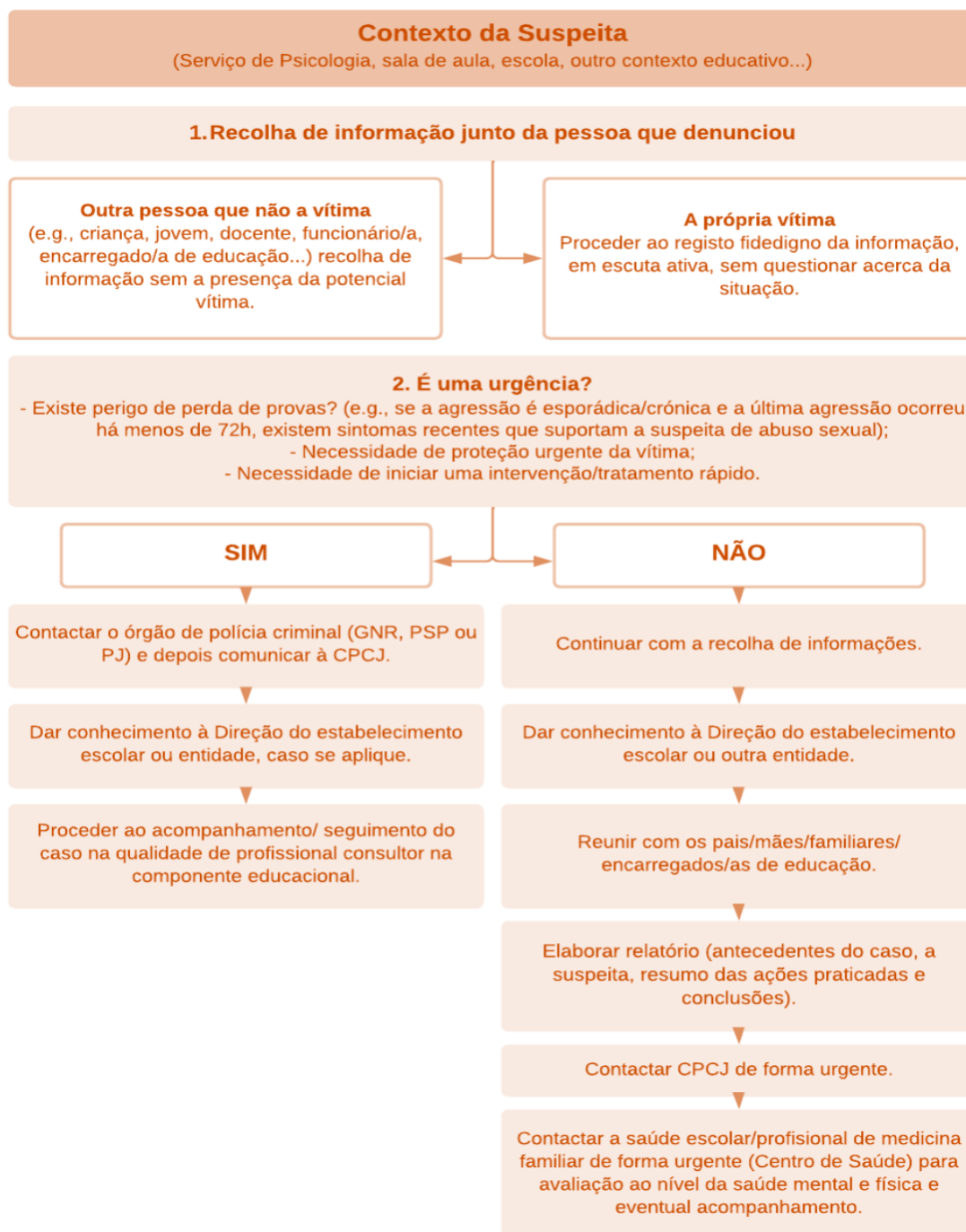
Indicadores Específicos de Risco	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Desconforto óbvio (ou verbalizado) nos órgãos genitais.</li><li>- Dificuldade em andar ou sentar-se.</li><li>- Uso de informações pouco comuns para a sua idade sobre temas sexuais.</li><li>- Extrema sensibilidade ao contacto ou aproximação física.</li><li>- Ataques de raiva.</li><li>- Ficar triste.</li><li>- Medo de ficar sozinho/a com determinada pessoa.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Conhecimento de questões sexuais e/ou comportamento impróprio para uma criança da sua idade.</li><li>- Escreve, desenha, brinca ou sonha com imagens assustadoras ou sexuais.</li><li>- Fala de um/a novo/a amigo/a ou um/a amigo/a mais antigo/a.</li><li>- De repente tem dinheiro, brinquedos ou outros presentes sem motivo.</li><li>- Forçar outras pessoas (e.g., crianças ou adolescentes) a realizar jogos sexuais.</li></ul>

Enquanto profissionais de psicologia, e de acordo com as orientações previstas no Código Deontológico, é importante selecionar a informação a fornecer em cada momento e a cada estrutura. Em caso de dúvida quanto à informação a partilhar, recomenda-se a consulta do Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) e o contacto e pedido de esclarecimentos à mesma.

*“2.8 — Limites da Confidencialidade. (...) A não manutenção da confidencialidade pode justificar-se sempre que se considere existir uma situação de perigo para o cliente ou para terceiros que possa ameaçar de uma forma grave a sua integridade física ou psíquica — perigo de vida, perigo de dano significativo, ou qualquer forma de maus-tratos a menores de idade ou adultos particularmente indefesos, em razão de idade, deficiência, doença ou outras condições de vulnerabilidade.*

*2.9 — Comunicação de informação confidencial. A informação confidencial é transmitida apenas a quem se considerar de direito e imprescindível para uma intervenção adequada e atempada face à situação em causa. O cliente é informado sobre a partilha de informação confidencial antes desta ocorrer, exceto em situações onde tal seja manifestamente impossível, pretendendo minimizar-se os danos que a quebra de confidencialidade poderá causar na relação profissional.” (Código Deontológico OPP, 2021, p. 22-23).*

Figura 1. Proposta de atuação em caso de suspeita de abuso sexual de menor.



**Nota 1:** No decorrer da comunicação inicial, há que cumprir com as orientações da autoridade criminal, assim como respeitar o previsto no Código Deontológico dos Psicólogos Portugueses (OPP).

**Nota 2:** O contacto com pais, mães, familiares e encarregados/as de educação deve ter em conta o seu envolvimento ou não na situação e respetivo impacto e respeitar (caso se aplique, estar de acordo com) as orientações da autoridade criminal, CPCJ ou direção de agrupamento e de outras entidades, bem como (seguindo) as orientações do Código Deontológico dos Psicólogos Portugueses (OPP, 2021).

**Nota 3:** Recomenda-se um gestor de caso, que seja o interlocutor com formação na área, no sentido de falar com a criança/jovem e fazer a ponte com as entidades, reduzindo o número de intervenientes diretos com a criança/jovem em contexto escolar.

## 2. O PAPEL DA ESCOLA PERANTE UMA SUSPEITA DE ABUSO SEXUAL

Numa perspetiva de atuação/abordagem transversal, a escola deverá ter em consideração que os sinais de alerta, por si só, não permitem diagnosticar uma situação de suspeita de abuso sexual, uma vez que os mesmos poderão estar relacionados com outras problemáticas. É importante sublinhar que, após a deteção de sinais de alerta e no âmbito de uma “eventual conversa” com a criança/jovem, se proporcione, um apoio emocional transmitido de forma empática, acolhedora, tranquila, amável e compreensível.

Revela-se assim de particular importância ter em atenção a alguns aspetos, tais como (Aguilhas, 2021; Fórum Municipal de Cascais contra a Violência Doméstica Grupo de Trabalho Educação e Violência, 2019):

- Acolher a criança/jovem de forma serena e com uma atitude empática;
- Escutar sem juízos de valor;
- Respeitar o ritmo de expressão da criança/jovem e tranquilizá-la (e.g., “acredito em ti”);
- Respeitar as emoções/sentimentos manifestados pela criança/jovem (e.g., “é natural que te sintas assim”);
- Transmitir e encorajar confiança (e.g., dizer que “não és culpada e que fizeste muito bem em contar”);
- Adaptar o discurso, tendo em conta a faixa etária e escrever o que a criança/jovem verbaliza (exatamente como descreve a situação);
- Informar a criança/jovem que para a ajudar é essencial que ela partilhe a informação;
- Esclarecer a criança/jovem sobre as diligências que terão de ser realizadas, na sequência da partilha da sua informação;
- Numa perspetiva de consultoria, auscultar o profissional de psicologia sobre a situação e procedimentos a adotar;
- Solicitar auxílio junto das entidades competentes e, em caso de risco/perigo iminente, denunciar de imediato.

**Neste seguimento, salienta-se também o que a escola não deve fazer perante uma suspeita de abuso sexual de menores (*Idem*):**

- Partilhar a informação indiscriminadamente;
- Entrar em desespero/pânico;
- Manter o silêncio/ignorar a situação;
- Insistir que a criança/jovem fale;
- Interromper o seu discurso;
- Descredibilizar ou culpabilizar;
- Induzir respostas, sobretudo em situações em que a criança/jovem tenha dificuldades em verbalizar a situação;
- Emitir críticas ou juízos de valor face aos comportamentos/attitudes e sentimentos da criança/jovem.

### 3. INFORMAÇÃO A ELABORAR PELA INSTITUIÇÃO

Enquanto profissional da psicologia a atuar em contexto educativo pode-se ser alvo de pressão (direta ou indiretamente) para informar com maior detalhe a sinalização realizada (ou a realizar). No entanto, há que ter em atenção as orientações dadas pelos órgãos criminais/judiciais e/ou responsáveis pela proteção da criança/adolescente, bem como o estabelecido pelo Código Deontológico da OPP (2021).

Assim, recomenda-se que sejam transmitidas as informações mínimas e essenciais para a compreensão do procedimento de denúncia.

### 4. ATIVAÇÃO E REGISTO DA QUEIXA JUNTO DAS FORÇAS POLICIAIS

Caso seja uma situação de perigo iminente (ver fluxograma), a ativação e registo da queixa junto das forças policiais antecipa o ponto anterior, devendo ser realizada o mais rápido e discretamente possível.

Recomendam-se os seguintes aspetos no relato formal a entidades relevantes na investigação da situação e na proteção da criança/jovem:

1. Identificar quem detetou e quando, com datas específicas;
2. Quando a criança/adolescente comunica oralmente a situação, descrever, o mais fielmente possível o seu relato, usando as suas próprias palavras e expressões. Descrever detalhes do contexto no qual a denúncia ocorreu (quando, onde, a quem e em que situação). Quando são citações colocar entre aspas e indicar [SIC].
3. Quando a suspeita advém da observação do comportamento da criança/adolescente, indicar os sinais ou indicadores de alerta observados na escola, sem realizar juízos de valor nem interpretações sobre a sua “veracidade”;
4. Indicar os sinais ou indicadores de alerta observados noutros contextos, referindo quais e quem os detetou e quando, sempre sem realizar juízos de valor nem interpretações sobre a sua “veracidade”;
5. Caso se tenha realizado alguma ação com a família, explicitar lugar e data, participantes e descrever as ações realizadas, indicando os objetivos e resultados obtidos.

## 5. SEGUIMENTO/PÓS-QUEIXA

Esta etapa pode apresentar diferentes formas, quer pelo tipo de contacto com a vítima, quer pelo papel que o/a profissional de psicologia pode desempenhar no contexto educativo pelo que se sugerem as seguintes recomendações:

- Caso não haja contacto prévio com a vítima, salienta-se o importante papel que o/a profissional de psicologia pode exercer enquanto pessoa mediadora do caso no contexto escolar, nomeadamente na articulação com as entidades parceiras que acompanham a vítima, assumindo-se enquanto técnico facilitador das estratégias a adotar em contexto escolar.
- Caso haja um contacto prévio com a vítima, na sequência de acompanhamento psicopedagógico, o/a profissional de psicologia deve ter cuidados na natureza da continuidade da intervenção, evitando interferir no processo terapêutico exterior. Todavia, deverá continuar a exercer o seu papel de profissional enquanto mediador no contexto educativo.

**Importa aqui salientar que o contexto educativo, pelas suas características, não é considerado como o contexto adequado para a realização de um acompanhamento de natureza clínica ou psicoterapêutica.**

## CONCLUSÃO

Este protocolo surgiu da necessidade sentida por profissionais de psicologia a exercer funções em contexto educativo, relativamente ao seu papel e à sua atuação em caso de suspeita de situações de abuso sexual de crianças/adolescentes (ASI). Foi elaborado no decurso das sessões da RIAPE, assim como discutido e refletido com base nos contributos da Polícia Judiciária, tendo sido desenvolvido com o objetivo de se constituir como um guia prático de atuação em caso de suspeita de ASI.

Neste documento, procurou-se identificar e uniformizar os procedimentos a adotar em circunstâncias de ASI, de modo a facilitar a atuação dos profissionais com intervenção junto de crianças e jovens. Recomenda-se, no entanto, a consulta do e-book das Orientações para Psicólogos da Educação: Suspeita de Crime Sexual com Vítima Menor de Idade (RIAPE, 2023).

Atendendo à pertinência e atualidade do tema abordado neste protocolo, consideramos que poderá ser um contributo importante para todos os agentes a exercer funções em contexto educativo.

## CONTACTOS ÚTEIS

NACJR - Email: [nacjrf@arsalgarve.min-saude.pt](mailto:nacjrf@arsalgarve.min-saude.pt)

CPCJ - Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens - 215 953 887 ou 215 953 848

### **Linhas de apoio:**

- Linha da Criança - 800 206 656 (chamada gratuita). Dias úteis, das 9:30h às 17:30h.

- Portal para Jovens da APAV (Apoio à Vítima) - 707 200 077; [www.apavparajovens.pt](http://www.apavparajovens.pt)

## REFERÊNCIAS

Agulhas, R. (2021). O que devem fazer as escolas perante uma suspeita de abuso sexual?. *Diário de Notícias*, 21/10. Disponível em <https://www.dn.pt/opiniao/o-que-devem-fazer-as-escolas-perante-uma-suspeita-de-abuso-sexual-14238111.html>

Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (s/d). *Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças: Guia de Orientações para os Profissionais da Ação Social na Abordagem de Situações de Maus Tratos ou Outras Situações de Perigo*. Disponível em: <https://www.cnpdpj.gov.pt/documents/10182/14804/Guia+de+Orientações+para+Profissionais+de+Ação+Social/5c6dc372-e12b-4b84-a462-38eccc5a6e85>

Fórum Municipal de Cascais contra a Violência Doméstica Grupo de Trabalho Educação e Violência (2019). *Intervenção em Situações de Violência em Contexto Escolar*. Câmara Municipal de Cascais. Disponível <https://www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/guiao-intervencao-escolas-pdf.pdf>

Ministério da Saúde (2008). Gabinete da Ministra, *Despacho n.º 31292/2008*. *Diário da República*, 2ª série, 236 de 5 de dezembro. Disponível em: <https://files.dre.pt/2s/2008/12/236000000/4920749231.pdf>

Ordem dos Psicólogos (2021). *Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses*. OPP. Acessível em: [https://www.ordemdopsicologos.pt/ficheiros/documentos/regulamento\\_ao\\_637\\_2021.pdf](https://www.ordemdopsicologos.pt/ficheiros/documentos/regulamento_ao_637_2021.pdf)

Organização Mundial de Saúde (2009). *Prevenção del maltrato infantil: Qué hacer, y cómo obtener evidencias*. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/44228/?sequence=1>

Secretaria de Educación (s/d). *Protocolos para la Prevención, Detección y Actuación en Casos de Abuso Sexual Infantil, Acoso Escolar y Maltrato en las Escuelas de Educación Básica del Subssistema Educativo Estatal*. Gobierno del Estado de México. Disponível em: <http://convive.edomex.gob.mx/sites/convive.edomex.gob.mx/files/files/protocolos%20actuacion.pdf>

XXII Governo Constitucional (2020). *Guia de Intervenção Integrada Junto de Crianças ou Jovens Vítimas de Violência Doméstica*. Ministério da Educação e Ciência. Disponível em: <https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2021/06/Guia-de-Intervencao-integrada-junto-de-criancas-ou-jovens-vitimas-de-violencia-domestica.pdf>

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE  
ATUAÇÃO **ORIENTAÇÕES PARA**  
**PROFISSIONAIS DA PSICOLOGIA DA**  
**EDUCAÇÃO**  
**SUSPEITA DE CRIME SEXUAL COM**  
**VÍTIMA MENOR DE IDADE**